

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Proc  
116/2013  
01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

PROCESSO Nº 116/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**CARTA CONVITE Nº 018/2013  
LICITAÇÃO 022/2013  
PROCESSO Nº 116/2013  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, designada pela Portaria nº 109, de 03 de Junho de 2013, publicada no Diário Oficial, em decorrência de superior autorização do Exmo. Sr. Presidente Aluizio Siqueira Filho torna público e para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade "CONVITE" do tipo menor preço POR ITEM, por execução indireta, na forma e condições dispostas no presente Edital.

**1 – REGÊNCIA**

1.1 – A presente licitação e a adjudicação dela decorrente serão regidas pelas disposições do presente Edital, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, às quais as partes sujeitam-se incondicionalmente.

**2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.1 – Para a habilitação, as licitantes ficam obrigadas a apresentar os documentos relacionados neste EDITAL, compreendendo a **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal**, bem como o atendimento às normas e condições específicas.

**3 – DATA E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.1 – A abertura dos envelopes far-se-á no dia 18 de julho de 2013 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – O envelope "A", contendo a documentação de "Habilitação" e o envelope "B", contendo a "Proposta de Preços", será apresentado /entregues pessoalmente pelos representantes habilitados, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

**5 – DO OBJETO**

5.1 – O objeto do presente "Convite" é a seleção mais vantajosa para Contratação de Empresa Para Fornecimento de Gênero Alimentício para atender as necessidades desta casa de leis, conforme relação nos ANEXOS I, a qual compõe o presente Edital, para esta Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



### CARTA CONVITE Nº 018/2013

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão por conta das verbas provenientes de Recursos: **Próprios**.

6.2 – O valor do presente objeto está orçado em R\$ 48.649,20 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

6.3 – Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001  
Código de Despesa: 33.90.30.01.0000.

### 7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste certame às empresas com atividades específicas do ramo pertinente ao objeto deste "CONVITE", cadastradas ou não na Câmara Municipal de São João da Barra, convidadas pela Comissão Permanente de Licitação e as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse através de REQUERIMENTO por escrito da cópia do ato convocatório com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

7.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) Não tenham cumprido integralmente os compromissos assumidos anteriormente na Câmara Municipal de São João da Barra;
- b) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Estejam sob o processo de concordata ou falência; e
- d) Reunidas em consórcio.

### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 – O envelope "Documentação de Habilitação" deverá conter:

#### 8.1.1 – Documentação referente à habilitação jurídica:

8.1.1.1 – Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhada das alterações subseqüentes, devidamente arquivadas ou registradas na junta comercial, relativo ao ramo de negócios e compatível com o objeto desta licitação.

8.1.1.2 – Sociedades Cíveis: Ato Constitutivo e alterações subseqüentes devidamente inscritas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, relativo ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, acompanhada da provas da diretoria em exercício.

8.1.1.3 – Sociedades Estrangeiras: Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.

**8.1.1.4 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos Sócios.**

**8.1.2 – Documentação referente à regularidade fiscal:**

**8.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;**

**8.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) e da Fazenda Estadual (Certidão Negativa de ICMS);**

**8.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito, dentro do período de validade;**

**8.1.2.5 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade.**

**8.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**8.1.2.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**8.1.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.1.2.3, 8.1.2.4 e 8.1.2.5 deste edital, mesmo que apresente alguma restrição.**

**8.1.2.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da C.P.L., para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

§ 1º – Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referencia expressa de que não atestam à regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas fazendas.

§ 2º - O C.R.C. (Cartão de Registro Cadastral) da Câmara Municipal de São João da Barra, expedido pela Comissão Permanente de Licitação, substituirá os itens 8.1.1, 8.1.2.1 e 8.1.2.2 deste edital, desde que esteja dentro do período de validade. Conforme parágrafo 3º do Art. 32 da Lei federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

§ 3º – Ficam dispensado os documentos referentes aos artigos 30 e 31 de acordo com o artigo 32 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

Obs.: A Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência “in locum” destinada a comprovar as informações acima prestadas, conforme o parágrafo 3º, inciso VI, art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

**9 – DO CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

9.1 – Os envelopes “A” e “B” concernentes à “Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues devidamente lacrados e rubricados no fecho, pessoalmente, pelos representantes habilitados pelas Licitantes, à Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local designados neste Edital.

9.2 – Quando a licitante se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverá os mesmo apresentar: Cédula de Identidade, original ou Cópia autenticada do ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente registradas no órgão competente, à Comissão Permanente de Licitação, antes da Abertura dos Envelopes.

9.3 – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de Procurador ou Pessoa Credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos do certame e ser especifica para esta licitação.

9.4 – Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

9.5 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

9.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

9.7 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o representante da mesma de manifestar-se e responder por ela, até que seja cumprido o disposto neste Edital.

9.8 – A ausência dos sócios ou diretores contratualmente habilitado e, ou, representante credenciado pela licitante no momento de abertura dos envelopes de Habilitação, acarretará na sua automática renúncia tácita do direito de recorrer quanto ao julgamento dos envelopes de: Habilitação "A" e Proposta de Preços "B".

9.9 – Não serão recebidos os Envelopes através dos Correios, nem documentos ou proposta de preços via fax, telex ou disco magnético.

9.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

9.11 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

9.12 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

**9.13 - No envelope contendo a Habilitação:**

Envelope A – Documentação de Habilitação  
Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 022/2013 – Carta Convite nº 018/2013  
Nome da empresa  
CNPJ:  
endereço

**9.14 - No envelope contendo a Proposta de Preço:**

Envelope B – Proposta de Preço  
Câmara Municipal de São João da Barra  
Licitação nº 022/2013 – Carta Convite nº 018/2013  
Nome da empresa  
CNPJ:  
endereço



CARTA CONVITE Nº 018/2013

**10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – “ENVELOPE A”**

10.1 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados, preferencialmente, relacionado por índice, separados, selecionados, com as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal do proponente, na ordem.

10.2 – A documentação exigida para habilitação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão (desde que não apresente emendas ou rasuras), ou que esteja devidamente autenticada por Cartório competente.

10.3 – Os documentos que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, somente serão aceitos se expedidos com no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de habilitação “A”.

10.4 – No caso de a licitante ser declarada vencedora esta se compromete a manter as condições de habilitação, como previsto no Art. 31 da Lei Federal 8.666/93, sob pena de anulação do contrato.

10.5 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII).

**11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE B”**

11.1 – Além deste edital, a cada interessado será fornecida 01 (uma) via de formulário oficial da Proposta de Preços (Anexo I) por item, previamente identificada e qualificada pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em idioma nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, juntamente com a Especificação do Objeto, contendo a Marca do Produto oferecido, com o valor unitário da proposta em algarismo e o valor total por extenso, devidamente datada e assinada, sob carimbo do responsável da empresa, contando, no mínimo, os itens descritos neste edital, constante no Anexo I.

11.3 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização desta Licitação, englobando os custos com: **salário, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração**, inclusive outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado, no Valor Limite de R\$ 48.649,20



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

(quarenta e oito mil seiscientos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

11.4 – Não se admitirá propostas com valor superior ao estabelecido no item anterior ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.5 – Será vencedora a empresa que oferecer o **menor preço POR ITEM** atendendo aos interesses da Câmara Municipal de São João da Barra.

11.6 – Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V)

**12 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

12.1 – No início da sessão de abertura, os documentos de representação, depois de examinados e conferidos serão retirados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, fazendo juntada ao processo administrativo, com os documentos do envelope "A".

12.2 – Nesta mesma sessão de abertura, a critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser analisados os documentos contidos no envelope "A" referentes à Habilitação, anunciando logo o seu resultado ou designando dia e hora para sua divulgação.

12.3 – Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na alínea "a", inciso I, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, por parte da licitante, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em Ata, devolverá ao participe inabilitado o envelope "B", ainda fechado, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes "B" com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

12.4 – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para a interposição de recursos.

12.5 – O conteúdo dos envelopes "A" abertos será juntado ao Processo Administrativo, os envelopes "B" serão encerrados em outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e, pelas licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público, dos envelopes "B", ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.



CARTA CONVITE Nº 018/2013

- 12.6 – Abertos os envelopes "B", as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes, e após a devida análise será procedida da classificação das mesmas.
- 12.7 – No Julgamento das propostas, levar-se-ão em conta os atendimentos às especificações do Edital e às condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
- 12.8 – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido para fins de adjudicação, o critério do **Sorteio**, conforme estabelece o previsto no § 2º, do art. 3º do mesmo diploma legal.
- 12.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderam as exigências deste Edital e aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis de acordo com o § 3º, art. 44 da Lei Federal 8.666/93 e **suas alterações subseqüentes**.
- 12.10 – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração poderá fundamentalmente se concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para as licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.
- 12.11 – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.
- 12.12 – Não caberá aos licitantes impugnar o Edital de Licitação, se aceito, sem objeção, após o julgamento desfavorável de sua documentação de acordo com o § 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
- 12.13 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito a participar das fases subseqüentes de acordo com o § 4º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
- 12.14 – Instruída com parecer da Comissão Permanente de Licitação, baseada nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal n 8666/93 e suas alterações subseqüentes, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual se reserva o direito de revogá-la, no todo ou em parte, caso julgue necessário aos interesses da Administração, não gerando, com tal ato, qualquer obrigação indenizatória, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 do mesmo diploma legal.
- 12.15 – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.



CARTA CONVITE Nº 018/2013

12.16 – O resultado dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial, garantida desde logo a interposição de recursos como previstos no inciso I do art. 109 da lei em vigência.

12.17 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no §4º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, à autoridade superior.

12.18 – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega na Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra situada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.19 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *em branco* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a competente deliberação.

12.20 – Homologado o resultado prolatado pela Comissão, o proponente vencedor será convidado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em data hora e local que forem indicados para o recebimento da **Nota de Empenho**.

### 13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

13.1 – Até a data de entrega da **Nota de Empenho**, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório. Prejudicando o seu julgamento.

13.2 – O não recebimento da **Nota de Empenho**, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação.

13.3 – O pagamento será efetuado **À VISTA**, após o recebimento da Solicitação de Entrega e conforme a emissão da Nota Fiscal. Assim discriminado:

13.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contra prestação da entrega dos materiais.

### 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A adjudicatária será convocada pela Câmara Municipal de São João da Barra para no prazo de **03 (três) dias corrido**, para receber a **Nota de Empenho** que substituirá o Contrato de Prestação de Serviço.



CARTA CONVITE Nº 018/2013

14.2 – Havendo recusa da adjudicatária para o recebimento da Nota de Empenho no prazo estabelecido, é facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

14.3 – O prazo para início das entregas será de imediato, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Solicitação de Entrega emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

14.4 – O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviços emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

14.5 – Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o CONTRATANTE, deverá definir como índice de atualização a taxa referencial (TR), *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$N/30$$

$$AF = [(1 + TR/100)^N - 1] \times VP$$

Onde:

TR = Percentual atribuído a taxa referencial, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

14.6 – O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamento e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## 15 - DAS PENALIDADES

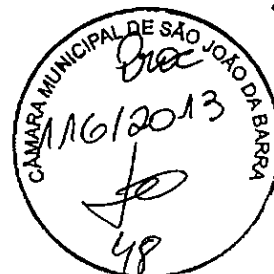
15.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal 8.667/93 e suas alterações subsequentes aplicam-se ao presente EDITAL e Contratos de arrendados.

15.1.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

Atardência;

" Multas;

a) Multas de 1,0% (um por cento) do valor corrigido do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a execução do serviço não for entregue na data prevista e a penalidade aprovada pela CONTRATANTE.



44

### CARTA CONVITE Nº 018/2013

b) Multa no valor de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição contratual, aplicada em dobro na reincidência.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São João da Barra, por prazo não superior a 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a competente reabilitação.

V – Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos critérios a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

15.2 – A recusa da adjudicatária em receber a **Nota de Empenho** dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital conforme as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.

16.2 – Em se tratando de Compras de Materiais, será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, conforme o Art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei em vigência.

16.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – A Contratada, na vigência do contrato, serão a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Câmara Municipal de São João da Barra de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

**17.2** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Câmara Municipal de São João da Barra, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das comunicações legais e contratuais cabíveis.

**17.3** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a Câmara Municipal de São João da Barra, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital.

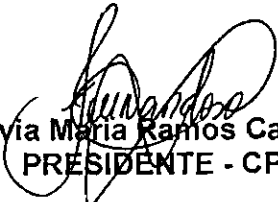
**17.4** – As firmas interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

**17.5** – A Câmara Municipal de São João da Barra reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**17.6** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.7** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame, o Foro competente é o da Comarca de São João da Barra, excluído qualquer outro.

São João da Barra, 10 de julho de 2013.

  
Flávia Maria Ramos Cardoso  
PRESIDENTE - CPL



CARTA CONVITE Nº 018/2013

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA	UND.	QDE.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, integral, tipo C, homogeneizado, processado pelo sistema UAT (ultra-alta temperatura), sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto, informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor energético: 122 kcal; carboidratos: 10g; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: 240 mg; gorduras saturadas: 4g; gorduras trans.: 0mg; fibra alimentar: 0g; cálcio: 240 mg; sódio: 240 mg; proteínas: 7g; gorduras totais: 6g;:		UND	700		
					R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
02	Leite tipo "Longa Vida", pasteurizado, esnatado, tipo C, homogeneizado, uht, sem adição de soro ou outro constituinte estranho à característica natural do produto. Informação nutricional (porção de 200 ml. = 01 copo): valor calórico: 61 kcal; carboidratos: 9,3 g; proteínas: 6,0 g; gorduras totais: 0,0 g; gorduras saturadas: 0,0 g; fibra alimentar: 0 g; cálcio: 210,0 mg; sódio: 130,0 mg. Embalagem tipo caixa multiplatinada cartonada impressa de 1.000 ml. Validade mínima de 4 meses a partir da data da entrega; embalagem com o nº do registro no ministério da agricultura SIF.		UND	700		
					R\$ 3,01	R\$ 2.107,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

03	SUCO CONCENTRADO em embalagem de 500 ML SABOR CAJU		UND	480	R\$ 2,22	R\$ 1.065,60
04	SUCO CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 500ML SABOR DE MANGA		UND	480	R\$ 4,32	R\$ 2.073,60
05	ACHOCOLATADO: Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 gr.		UND	480	R\$ 5,21	R\$ 2.500,80
06	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER _ salgado, tipo água e sal,		PCT	700	R\$ 3,23	R\$ 2.261,00
07	BISCOITO DOCE contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor DOCE Embalagens individualizadas em papel celofane, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. 400 gr		PCT	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
08	AÇUCAR CRISTAL especial, obtido de cana-de-açúcar, com granulação padronizada, com aspecto cor e cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais, embalagem plástica transparente. Validade mínima de 12 meses. Pacote de 2 Kg		PCT	400	R\$ 4,28	R\$ 1.712,00
09	ÁGUA MINERAL 20L FLUERATADA		UND	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
10	Café especial torrado e moído com grãos uniformes, empacotado automaticamente com os selos de pureza e de qualidade aprovados pela ABIC, café arábica predominante, máximo de 1% de impureza, torração média, moagem fina, encorpado, bebida característicos, cor castanho, sabor		PCT	600	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

48  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Proc  
116/2013  
52

CARTA CONVITE Nº 018/2013

	residual intensos e agradáveis, suas condições deverão estar de acordo com os padrões de mercado Validade mínima de 04 meses. Pacote de 500 gramas					
11	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML		UND	12	R\$ 3,63	R\$ 43,56
12	CHÁ ERVA DOCE PACOTE 10G		UND	12	R\$ 1,37	R\$ 16,44
13	CHÁ BOLDO PACOTE 10G		UND	12	R\$ 1,78	R\$ 21,36
14	PÓ PARA PREPARO DE CAPPUCINO tradicional 200 g		UND	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
15	MANTEIGA 500 g		UND	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
16	PATÉ enlatado 100g		UND	200	R\$ 1,93	R\$ 386,00
17	AÇUCAR REFINADO PCT 1kg		KG	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
18	Pão de forma (para sanduíche e misto), pacote de 500g, fresco, macio. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes,		PCT	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
19	Pão tipo francês, fabricado com farinha de trigo especial enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro, sem adição de bromato de potássio. 50g enriquecida com vitaminas, ácido fólico, ferro, sem adição de		UND	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
20	TORRADA 400G		PCT	240	R\$ 2,83	R\$ 679,20
21	SUCO TETRA PARK		UND	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96
22	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES CONTENDO 50 PAPÉIS		UND	12	R\$ 0,94	R\$ 11,28
23	MISTURA PARA BOLO 450 G		PCT	600	R\$ 4,23	R\$ 2.538,00
24	FILTRO MELITA 103		UND	80	R\$ 2,58	R\$ 206,40
25	REQUEIJAO TIPO CREMOSO embalagem - copo de vidro ou Plástico com 250 grs.		UND	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
26	Refrigerante, Pet 02 litros, tipo light, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado: 80 kcal-3; carboidratos 21g-6; proteínas 0g-0; gorduras totais 0g-0; sódio 0mg-0.		UND	700	R\$ 4,78	R\$ 3.346,00
27	Refrigerante, Pet 02 litros, sabor cola, tipo de baixa caloria, diet / zero açúcar, sabor cola, de 1ª qualidade - Informação Nutricional porção de 200 ml; Valor calórico aproximado:		UM	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00



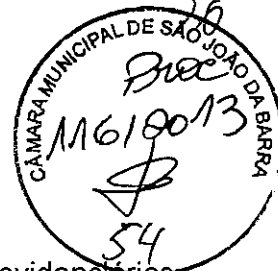
CARTA CONVITE Nº 018/2013

	sócio 28mg-1. Sem quantidade significativa de valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, saturadas, trans e fibra alimentar.					
28	Biscoito de Coco 400 grs.: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e embalagem primária: pacotes de 400g. Líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.		Pct	600		
					R\$ 3,18	R\$ 1.908,00
29	Queijo, tipo mussarela, fatiada, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 30 gr.: Valor calórico aproximado 82 Kcal - 3%; carboidratos 0 - 0%; proteínas 7g-14%; gorduras totais 6g - 8%; gordura saturada 4g -		Kg	50		
					R\$ 19,28	R\$ 964,00
30	Presunto, magro, cozido, fatiado, de primeira qualidade, com certificado de inspeção do CIF. Informação Nutricional por 50 gr. Valor calórico aproximado 43 kcal - 2%; Carboid. 0,5g - 0%; Proteínas 8,0g - 16%; gord.Totais 1,0g - 1%; saturadas 0,5g -2%; colesterol 24 mg - 8%; fibra alim. 0g-0%; cálcio 0 mg - 0%; ferro 035 mg - 3%; sódio 582 mg - 24%		Kg	50		
					R\$ 17,72	R\$ 886,00
31	SUCO CONCENTRADO em embalagem de 500ML SABOR DE UVA		Und	480		
					R\$ 4,57	R\$ 2.193,60
32	AGUA DE COCO em embalagem de 500 ML		Und	480		
					R\$ 4,88	R\$ 2.342,40
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 48.649,20</b>

Obs.: Os preços serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa a data da realização dessa licitação, englobando todos os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias a perfeita execução do objeto licitado, no valor total e limite de R\$ 48.649,20 (Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

São João da Barra, 10 de Julho de 2013

  
Flávia Maria Ramos Cardoso  
PRESIDENTE - CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2013

TERMO DE CONTRATO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA E \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM EXPRESSO NAS  
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a Empresa ..... domiciliada à rua ....., inscrito no CNPJ n.º ....., presente neste ato por seu representante legal, Sr. ...., CPF....., RG ....., residente ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo ajustado entre si o presente contrato, conforme Edital de CARTA CONVITE Nº. 018/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2013, resolvem reduzi-lo às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. – Aquisição Gêneros Alimentício, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

2.1. - A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 33.90.30 01, com cobertura através da Nota Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



CARTA CONVITE Nº 018/2013

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS ESTIMADOS.**

3.2. - O valor do presente objeto está orçado em R\$ 48.649,20 (Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE CONTRATO.**

4.1. – O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2013, e começará a fluir no dia seguinte da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. - A CONTRATADA fica obrigada a prestar uma garantia de 02% (dois por cento) do valor do contrato antes de ser celebrado e será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecida a normalização vigente para a espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A garantia será prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

5.2. - A CONTRATADA fica dispensada de prestar a garantia do Item 5.1, quando for adjudicado em seu nome um valor igual ou abaixo de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

6.1. – O objeto deste Convite deverá ser entregue no Almojarifado da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme solicitação de entrega, emitida pela mesma, no horário compreendido entre 10h00min e 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Município e do Estado do Rio de Janeiro.

6.2. – O prazo para entrega do objeto deste Convite será de 10 (dez) dias contados, e começará a fluir no dia seguinte do recebimento da solicitação de entrega pela Contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

7.1. - O pagamento será efetuado À VISTA, após a efetiva Entrega dos Materiais e emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.**

**8.1. – DA CONTRATADA.**

8.1.1. - Proceder à entrega do objeto deste Convite rigorosamente no local e no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos;

8.1.2. - Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Administração pública, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

8.1.3. - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital.

**8.2. - DA CMSJB.**

8.2.1. - Designar o funcionário responsável do setor correspondente da Câmara Municipal de São João da Barra para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto.

8.2.2. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra ou modificação do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a Câmara Municipal de São João da Barra, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**CARTA CONVITE Nº 018/2013**

9.1.1. - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

9.1.2. - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da Administração Pública de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO**

10.1. - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da lei em vigência.

10.2. - - A rescisão do contrato poderá ser sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da lei em vigência.

10.3. - - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I à XI, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a CONTRATADA, sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente até 20,0% (vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

11.2. - Fazem parte integrante deste contrato todas as disposições contidas no edital de licitação e seus anexos.

11.3. - E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

11.4. - A contratada ficam obrigadas a manter, durante toda a execução do contrato, com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação exigidas na licitação.

São João da Barra- RJ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
CPF. N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

ANEXO III

**À Câmara Municipal de São João da Barra.**  
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, CPF  
n. \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_, como representante legal da  
empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_; com poderes para oferecer lances,  
assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da  
empresa no que tange à Carta Convite nº 018/2013.

Local e data

*Assinatura do Diretor da Empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO**  
(fora do envelope)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo  
assinado, representante legal da empresa \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital Carta Convite nº 018/2013, do tipo menor preço por item, referente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

ANEXO V

**DECLARAÇÃO**  
(envelope de proposta de preço)

A Empresa \_\_\_\_\_ com sede  
na cidade de \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_ representada por  
\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, declara que atende a todas as especificações  
deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 018/2013

**DECLARAÇÃO**  
(fora do envelope)

sede na \_\_\_\_\_, com  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_  
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais  
para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta  
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não  
havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
*(fora do envelope)*

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



CARTA CONVITE Nº 018/2013

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO**  
(envelope de habilitação)

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inscrito no  
(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \*( )

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

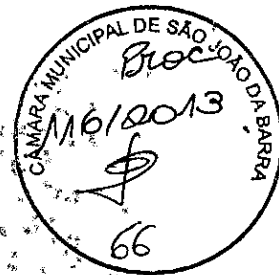
*Representante Legal da empresa*

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**MINUTA DE EDITAL**

Ref.: Carta Convite nº 018/2013 – Tipo Menor Preço Por Item

Processo: 116/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 18 de julho de 2013, exatamente às 10h, Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Por Item, para a contratação de empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício constantes do Edital de Licitação nº 022/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 018/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 10 de julho de 2013

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

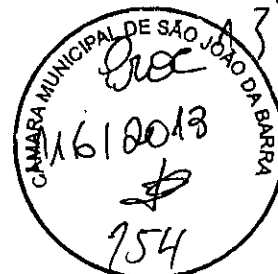
*Atestamos que a presente minuta de Edital foi aprovada no quadro de Ata das Sessões desta Câmara entre 10/07/2013 e 18/07/2013.*

  
José Carlos Lourenço  
408.266.007-00  
92394651787



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 116/2013  
Carta Convite nº 018/2013  
Tipo: Menor Preço Por Item

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 22/2013, referente ao Convite nº 018/2013, no tipo de Menor Preço Por Item.

Aos dezoito dias do mês de julho de 2013, às 10h 05min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 22/2013, referente ao Convite nº 018/2013, concernente à contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **F. R. ANTUNES - ME**, CNPJ 05.388.073/0001-16, representada por **Fabricio Rios Antunes**, CPF 086.255.747-00; **ROSAURA P. DE ABREU PANIFICAÇÃO E MERCEARIA - ME**, CNPJ : 04.833.270/0001-34, representada por **Rosaura Pereira de Abreu**, CPF: 883.517.937-87 e **ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ 06.225.468/0001-60, representada por **Demarcos de Assis Soares**, CPF 728.600.497-20. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. A Comissão Permanente de Licitação julgou todas as empresas aptas. Em seguida foi perguntado as empresas presentes sobre o direito de recorrer, as mesmas expressaram total desistência. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, **ROSAURA P. DE ABREU PANIFICAÇÃO E MERCEARIA - ME** e em seguida **F. R. ANTUNES - ME**, onde a **ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** foi vencedora em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



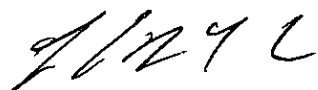
todos os itens, totalizando um valor de R\$ 45.054,20 (quarenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). E Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 10h58min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de julho de 2013.

  
Flávia Maria Ramos Cardoso  
Presidente da CPL

  
Bruno Lindolfo Gomes  
Membro

  
Simey Vieira de Oliveira  
Membro

Participantes:

  
F. R. ANTUNES - ME, CNPJ 05.388.073/0001-16, representada por  
Fabrício Rios Antunes, CPF 086.255.747-00

  
ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 06.225.468/0001-  
60, representada por Demarcos de Assis Soares, CPF 728.600.497-20

ROSAURA P. DE ABREU PANIFICAÇÃO E MERCEARIA - ME, CNPJ :  
04.833.270/0001-34, representada por Rosaura Pereira de Abreu, CPF:  
883.517.937-87





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DE CARTA CONVITE**

REF.: CARTA CONVITE Nº 018/2013  
PROCESSO Nº 116/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ~~ACOLHO~~ o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 018/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 06.225468/0001-60, a qual ofertou o Menor Preço em todos os Itens, totalizando um valor de **R\$ 45.054,20** (quarenta e cinco mil cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

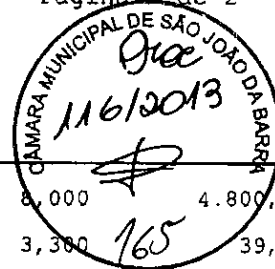
São João da Barra, 19 de julho de 2013

  
**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de São João da Barra

Página 2 de 2

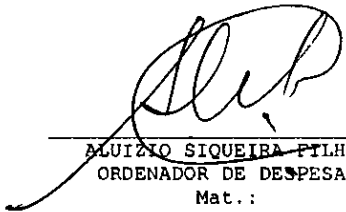


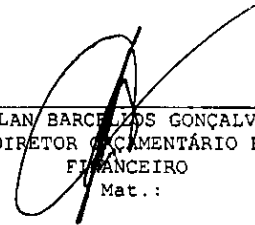
Nota de Empenho

10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT DE 500 GR	PCT	600	8,000	4.800,00
11	ADOÇANTE LÍQUIDO, FRASCO DE 100 ML	FR.	12	3,300	39,60
12	CHÁ PCT DE 10 GR, SABOR DE ERVA DOCE	PCT	12	1,300	15,60
13	CHÁ SABOR DE BOLDO, PCT COM 10 GR	PCT	12	1,720	20,64
14	ACHOCOLATDO EM PÓ PARA PREPARO DE CAPPUCINO LATA COM 200 GR	LATA	200	5,600	1.120,00
15	MANTEIGA POTE COM 500 GR	POTE	200	9,200	1.840,00
16	PATÊ ENLATADO COM 100 GR	LATA	200	1,800	360,00
17	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG	PCT	200	2,250	450,00
18	PÃO FORMA, 500g	PCT	200	3,300	660,00
19	PÃO FRANCÊS, 50 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,	UND	800	0,300	240,00
20	PÃO TORRADA PCT COM 400 GR	PCT	240	2,800	672,00
21	SUCO TETRA PARK	UND	12	4,930	59,16
22	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, COM 50	PCT	12	1,650	19,80
23	BOLO MISTURA PARA BOLO 450 GR	PCT	600	4,150	2.490,00
24	CAFÉ FILTRO DE CAFÉ, MELITA, TAMANHO 103	PCT	80	2,500	200,00
25	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM COM 250 GR	CP	400	4,050	1.620,00
26	REFRIGERANTE PET, 2 LTS, TIPO LIGHT	GAR.	700	4,500	3.150,00
27	REFRIGERANTE PET, 2 LTS, TIPO DIET / ZERO AÇÚCAR	GAR.	500	4,500	2.250,00
28	BISCOITO SABOR DE COCO, EMBALAGEM DE 400 GR	PCT	600	3,150	1.890,00
29	QUEIJO MUSSARELA	KG	50	17,900	895,00
30	PRESUNTO 1ª QUALIDADE, COZIDO, SEM OSSO	KG	50	17,900	895,00
31	SUCO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ml Sabores diversos	GAR.	480	4,340	2.083,20
32	ÁGUA DE COCO, EMBALAGEM DE 500 ML	GAR.	480	4,650	2.232,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 45.054,20

  
LUIZ SIQUEIRA FILHO  
ORDENADOR DE DESPESA  
Mat.:

  
ALLAN BARCELLOS GONÇALVES  
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E  
FINANCEIRO  
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**CONTRATO nº 016/2013**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E A EMPRESA ASSIS  
SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 06.225.468/0001-60, com sede na R. Valdemiro Ferreira, 94 – São Pedro, São João da Barra, RJ – CEP 28200-000, neste ato representado pelo seu representante legal, Sro. Demarcos de Assis Soares, CPF nº 728.600.497-20, C.105.221.961-93 – IFP/RJ, residente na R. Valdemiro Ferreira, 30 ap – , São Pedro, São João da Barra, RJ – CEP 28200-000, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para aquisição de gêneros alimentícios, para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 22/2013, na modalidade de Carta Convite nº 18/2013 do tipo Menor Preço por Item por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 116/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para atender à câmara municipal de são joão da barra, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0082/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 116/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento, devidamente, da nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, na forma regularmente adotada pela Câmara Municipal de São João da Barra;
- d) Fornecimentos dos materiais requisitados nas quantidades especificadas para Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 19/2013.

§ 3º – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) entregar os produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da solicitação de entrega.
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pela Aquisição;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- VI) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 45.054,20 (Quarenta e cinco mil cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados do recebimento dos materiais, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Câmara Municipal de São João da barra

2 - Deverá ser apresentado, também, pela **CONTRATADA**, os comprovantes de regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão negativa de débitos trabalista (CNDT);

3 - O pagamento só será efetuado depois que todos os itens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**;

4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 45.054,20 (Quarenta e cinco mil cinqüenta e quatro reais e vinte centavos), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.3.0.01.0000, com cobertura através da Nota Empenho nº 0082 de 19/07/2013.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer



reajuste no valor contratado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não fornecer o produto de acordo com o objeto licitado no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a entrega do produto de acordo com o objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - As sanções previstas na clausula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a



reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do objeto, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de aquisição, ou parcelas destes, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços ou fornecimento, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços ou fornecimento referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços ou solicitação de entrega e a Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços ou fornecimento serão efetuados e medidos mensalmente ou mediante a entrega solicitada, até o término de vigência do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 22/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 18/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 116/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra - RJ, 19 de julho de 2013.

**Aluizio Siqueira Filho**  
Presidente  
CPF 944.876.187-20

**Sro. Demarcos de Assis Soares**  
ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME  
CPF 728.600.497-20

**06.225.468/0001-60**  
ASSIS SOARES GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS LTDA  
Rua Valdemiro Ferreira, 94  
São Pedro - CEP: 28200-000  
São João da Barra - RJ

**TESTEMUNHAS**

**Renata da Silva Nunes**  
CPF 070.222.767-85

**José Satyro Soares Ferreira**  
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXTRATO DE CONTRATO



Espécie: Contrato Administrativo nº 0016/2013

Carta convite nº 0018/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: ASSIS SOARES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

CNPJ: 06.225.468/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Valor: R\$ 45.054,20 (Quarenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: 19/07/2013 a 31/12/2013

Data de Assinatura: 19/07/2013

São João da Barra, 19 de julho de 2013

  
Aluizio Siqueira Filho

Presidente

